



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 271

Estima a Receita e Fixa a despesa da, FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício de 1995, dando providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, que estima a Receita em R\$. 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

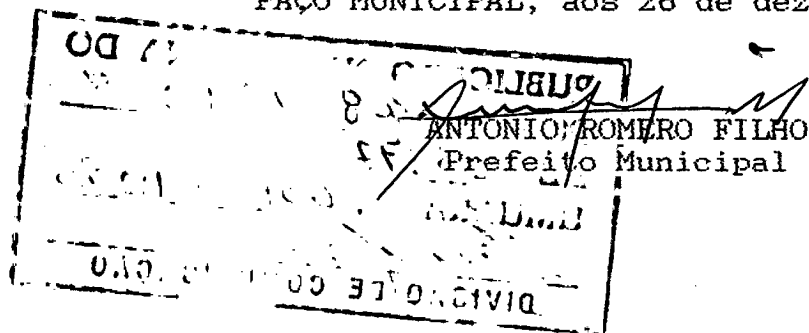
Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da Receita.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. De acordo com o disposto na Lei nº.1864 e 1892/94, o orçamento será corrigido com base no IGPM médio da Fundação Getulio Vargas, apurado no período de 01.08 a 31.12.94 e mensalmente a partir de 01.01.95, com base no índice referido neste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de dezembro de 1994.



*Handwritten signature*

SECRETARIA DE CULTURA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 371

Para a Recolha e Fixação de Despesas do FUNDACAO CULTURAL DE URAARA, para o exercicio de 1985, dando em...

O PREFEITO MUNICIPAL DE URAARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído o orçamento da FUNDACAO CULTURAL DE URAARA, para o exercicio financeiro de 1985, discriminado pelos anexos deste decreto, que contém a receita em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), e uma despesa de igual valor.

Art. 2º. A execução do orçamento será realizada mediante a execução das rubricas constantes dos anexos em vigor e das rubricas constantes dos anexos do presente decreto.

Art. 3º. A execução do orçamento será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos constantes deste decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. De acordo com o disposto na Lei nº 1824 e 1825/84, o presente decreto é corrigido com base no IGP-Médica do Fundação Getúlio Vargas, durante os períodos de 01.08 a 31.12.84 e 01.01 a 31.12.85, com base no índice referido neste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1985, revogando-se a legislação em contrário.

ASSINADO EM URAARA, aos 28 de dezembro de 1984.

SECRETARIA DE CULTURA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 28/12/1984  
DE N.º 5977  
URUARA, 03/01/1985  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO